

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento Político Federal da Suíça, o Governo do Gabão depositou, em 23 de Novembro de 1972, o instrumento de ratificação dos actos abaixo relacionados, concluídos em Tóquio, em 14 de Novembro de 1969, no XVI Congresso Postal Universal:

- Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal;
- Regulamento Geral da União Postal Universal; Convenção Postal Universal;
- Acordo Relativo às Cartas e Caixas com Valor Declarado;
- Acordo Relativo às Encomendas Postais;
- Acordo Relativo aos Vales de Correio e às Ordens Postais de Viagem;
- Acordo Relativo às Transferências Postais;
- Acordo Relativo aos Objectos Contra Reembolso;
- Acordo Relativo às Cobranças.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 23 de Janeiro de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de Portugal em Berna, foi depositada, em 28 de Setembro de 1972, a Carta de Ratificação, por parte de Portugal, do Protocolo I estabelecido pela Conferência Diplomática reunida para determinar a entrada em vigor da Convenção Adicional à Convenção Internacional Relativa ao Transporte de Passageiros e Bagagens por Caminho de Ferro (CIV), de 25 de Fevereiro de 1961, sobre a responsabilidade do caminho de ferro pela morte e ferimentos dos passageiros, e do Protocolo B a ela referente, concluídos em Berna em 26 de Fevereiro de 1966, e do Protocolo II estabelecido pela Conferência Diplomática reunida para determinar a entrada em vigor definitiva do Protocolo A, de 26 de Fevereiro de 1966, relativo ao aumento do número de membros do Comité Administrativo do Serviço Cen-

tral de Transportes Internacionais por Caminho de Ferro, concluídos em Berna em 22 de Outubro de 1971.

A referida Convenção Adicional entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1973 e os mencionados Protocolos A e B entraram em vigor em 1 de Janeiro de 1972 e em 1 de Julho de 1972, respectivamente.

Foram os seguintes os países que ratificaram ou aderiram aos acima citados Convenção Adicional e Protocolos A e B:

Argélia (exceptuando o Protocolo A), Áustria, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grã-Bretanha (exceptuando a Convenção Adicional e o Protocolo B), Hungria (exceptuando a Convenção Adicional e o Protocolo B), Iraque, Listenstaina, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia (exceptuando a Convenção Adicional e o Protocolo B), Suíça, Síria, Checoslováquia, Turquia e Jugoslávia.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 23 de Janeiro de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 75/73

de 3 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-947, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-948 — Placas de materiais plásticos termoendurecidos ou termoplásticos. Ensaio de incombustibilidade.

Secretaria de Estado da Indústria, 17 de Janeiro de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.